

**LEI Nº 3.443 DE 14 DE OUTUBRO DE 2004**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Suplementar no valor de R\$-26.000,00 (vinte e seis mil reais), nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**

09.01-SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, ALMOX. E ABASTECIMENTO

04122000102.046 – MANUTENÇÃO DO APOIO ADMIN.ALMOX E ABASTECIMENTO

3.1.90.08.07.02.00 – Contr.da Entid. p/Atend. Saúde Serv.-Demais..R\$- 4.500,00

3.1.90.47.01.01.00 – PASEP – Servidores.....R\$- 3.000,00

3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....R\$- 500,00

09.03-SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

26782000992.048 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores..... R\$- 5.000,00

26782001012.049 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$- 8.000,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores..... R\$- 5.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR .....R\$- 26.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**

09.02-SETOR DE OFICINAS, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

26782000902.047 – MANUTENÇÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$- 3.000,00

09.03-SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

26782000992.048 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$- 7.000,00

09.04-SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15452000582.050 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$- 9.000,00

15452000642.052 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E LIXO

3.3.90.39.02.00.00 – Serviços de Limpeza.....R\$- 7.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-26.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de outubro de 2004.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.